

ANEXO V

**Contrato nº 01/2012 firmando entre
o Instituto Pró-Ambiência e a
Construtora Taiamã**

INSTITUTO DE PRÓ AMBIÊNCIA DE MATO GROSSO
CNPJ: 04.385.767/0001-37



TERMO DE CONTRATO Nº 001/2012

Termo de Contrato para obra de Recuperação do Tesouro do Estado – Museu Histórico de MT, no município de Cuiabá-MT, que entre si fazem O IPA-MT – **INSTITUTO PRÓ AMBIÊNCIA DE MATO GROSSO** e a Empresa **CONSTRUTORA TALAMÃ LTDA**, na forma abaixo:

I - PREÂMBULO:

PARTES CONTRATANTES:

O IPA-MT – **INSTITUTO PRÓ AMBIÊNCIA DE MATO GROSSO**, com sede na Rua Ivan Rodrigues Arrais, s/n Coxipó da Ponte, cidade de Cuiabá-MT, inscrita no CNPJ/MF nº 04.385.767/0001-37, adiante denominada IPA-MT e a Firma **CONSTRUTORA TALAMÃ LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.869.553/0001-24, a seguir designada CONTRATADA.

1.2. LOCAL E DATA:

Lavrado em Cuiabá, capital do Estado de Mato Grosso, na Sede do IPA-MT, aos onze dias do mês de junho do ano de dois mil e doze (2012).

1.3. REPRESENTANTES:

Representa o IPA-MT, sua Presidente Juliana Borges Moura Pereira Lima e a CONTRATADA, o Sr. Danton Caporossi, CPF 176284231-91, seu representante legal.

1.4. SEDE DA CONTRATADA:

A CONTRATADA está sediada à Rua Almirante Pedro Álvares Cabral, 73 Birro Jardim Cuiabá, no município de Cuiabá – MT.

1.5. FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este Contrato decorre da autorização da Sra. Presidente do IPA-MT, conforme despacho exarado, que homologou a Licitação na modalidade de Carta Convite nos termos e condições do Edital 001/2012, que passa a fazer parte integrante ao presente Contrato juntamente com a proposta da CONTRATADA, de conformidade com a Lei nº 8.666 de 21/06/93.

II - OBJETO, LOCALIZAÇÃO, CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO, ESPECIFICAÇÃO E NORMAS TÉCNICAS:

2.1) OBJETO E LOCALIZAÇÃO

É objeto deste Contrato é a obra de Recuperação do Tesouro do Estado – Museu Histórico de MT, no município de Cuiabá – MT, conforme anexo 1.



TÉCNICAS: 2.2.) CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO, ESPECIFICAÇÕES E NORMAS

2.2.1) As normas, manuais, instruções e especificações vigentes na ABNT, deverão ser obedecidas.

2.2.2) Todo pessoal da CONTRATADA deverá possuir habilidade e experiência para executar adequadamente os serviços/obras que lhes forem atribuídos.

2.2.3) A CONTRATADA deverá fornecer equipamentos e apetrechos dos tipos e quantidades que venham a ser necessários para executar satisfatoriamente os serviços/obras.

2.2.4) O responsável pela execução dos serviços, será o Engº Luis Tercio Monteiro da Silva, portador do CREA MT 00772/D CPF 111177881-72.

2.2.5) A CONTRATADA deverá manter as mesmas condições de habilitação durante toda a execução dos serviços.

2.2.6) Os serviços serão considerados concluídos quando cumpridas todas as etapas previstas no projeto (básico) ou termo de referência e aceitas pela Presidência do IPA-MT.

III.- PREÇOS, PAGAMENTO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

3.1) -PREÇOS:

Os serviços contratados e executados serão pagos com base nos preços integrantes da proposta aprovada.

Os serviços/obras contratados e executados serão pagos com base nos preços integrantes da proposta aprovada (global).

3.2) - MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.2.1) As medições mensais dos serviços executados, deverão ser protocoladas no IPA-MT, pela empresa executora da obra, endereçadas à Presidência do IPA-MT.

3.2.2) As medições deverão conter planilhas dos serviços executados, cronograma físico-financeiro atualizado e relatório fotográfico comprovando a evolução dos serviços no período toda medição deverá estar assinada pelo Responsável Técnico da Obra e pelo Representante Legal da empresa tal medição será avaliada "in loco" por pessoal designado pelo Presidente do IPA-MT, após aprovação e ateste, seja solicitado da construtora a respectiva Nota Fiscal e a documentação legal exigida para pagamento.

3.2.5) A medição final será elaborada pelo pessoal designado pela Presidente do IPA-MT, quando concluídos todos os serviços.

3.3) - PAGAMENTO

Para pagamento, as medições deverão ser acompanhadas da Nota Fiscal emitidas em nome do IPA-MT, devidamente atestadas por sua Presidente. O pagamento será efetuado pela Presidente e Tesoureiro do IPA-MT.

INSTITUTO DE PRÓ AMBIÊNCIA DE MATO GROSSO

CNPJ: 04.385.767/0001-37



3.3.1) - Será observado o prazo de 30 (trinta) dias, para pagamento, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

3.3.2) - Se o pagamento da medição dos serviços de cada período ocorrer após o 30º (trigésimo) dia de sua realização, por motivo não imputável à CONTRATADA incidirá sobre o valor da mesma atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento.

3.3.3) - Considera-se como data final do período de adimplemento de cada parcela, a data em que a medição é protocolada no pessoal designado pela Presidente do IPA-MT.

3.3.4) O pagamento da última fatura não será considerado como aceitação definitiva dos serviços e não isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais quaisquer que sejam.

3.4) - RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Executado o Contrato, os serviços serão recebidos através de Termo Provisório e após, Definitivo:

Provisoriamente, pelo IPA-MT, responsável por seu acompanhamento mediante termo em até 15 dias do comunicado escrito da CONTRATADA;

Definitivamente, pela Presidência do IPA-MT e Comissão Técnica designada pela Secretaria de Estado de Cultura, mediante termo assinado pelas partes, após terem os serviços sido examinados e julgados em perfeitas condições técnicas, não excedendo o prazo de até 90 (noventa) dias contados do Recebimento Provisório;

c) O Recebimento Provisório ou Definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, podendo ocorrer solicitações para correções de defeitos de execução que surgirem dentro dos limites de prazo de garantia estabelecida pela lei.

IV - PRAZO

4.1) Para assinar o Contrato:

A CONTRATADA deverá comparecer na sede do IPA-MT para assinar o Contrato e retirar o respectivo Instrumento dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos contados da notificação feita pela Comissão de Licitação do IPA-MT.

4.2) - De Início

O prazo contratual será contado em dias consecutivos a partir do dia do recebimento da Ordem de Serviços, pela CONTRATADA.

4.3) - Ordem de Serviço

INSTITUTO DE PRÓ AMBIÊNCIA DE MATO GROSSO

CNPJ: 04.385.767/0001-37



Deverá ser expedida pela Presidência do IPA-MT, dentro do prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados da assinatura do contrato entre as partes.

4.4) - Prazo para Conclusão

Os serviços/obras contratados deverão estar executados e concluídos dentro do prazo de 120 (cento e vinte) dias consecutivos, contados a partir da expedição da Ordem de Serviços.

4.5) Vigência:

O prazo de vigência do contrato será de 150 (cento e cinquenta) dias consecutivos contados a partir da expedição da Ordem de Serviços.

4.6) Prorrogação:

O prazo contratual estabelecido poderá ser prorrogado dentro da vigência do prazo anterior, na forma prevista no parágrafo 1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

V - VALOR E DOTAÇÃO

5.1) - VALOR:

O valor dos serviços, objeto deste Contrato é de 287.849,13 (duzentos e oitenta e sete mil oitocentos e quarenta e nove reais e treze centavos).

5.1.1.) - Mediante Termo Aditivo autorizado pelo IPA-MT, poderá ser efetuado acréscimos e supressões de serviços até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

5.1.2) - As alterações do valor do Contrato decorrentes de modificações de quantitativos, bem como as prorrogações de prazos serão formalizados por lavratura de Termos Aditivos, os quais deverão ser aprovados pela Presidente do IPA-MT.

5.2) DOTAÇÃO

O recurso financeiro para cobertura da execução dos serviços objeto deste contrato correrá por conta dos recursos transferidos pela Secretaria de Estado de Cultura ao IPA-MT através do convênio 090/2011.

VI - MULTAS

À CONTRATADA serão aplicadas pelo IPA-MT, multas de 0,01% do valor atualizado do Contrato, nos seguintes casos:

- a) Por dia que exceder o prazo de conclusão dos serviços;
- b) Quando os serviços não tiverem o andamento previsto no Cronograma;
- c) Não informar corretamente à Presidência do IPA-MT, sobre o andamento dos serviços contratados;



Dificultar os trabalhos de fiscalização dos serviços pelo IPA-MT ou Secretaria de Estado de Cultura de MT.

VII - RESCISÃO:

Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo IPA-MT, ou bilateralmente, atendida sempre a conveniência administrativa.

7.1) - A critério do IPA-MT caberá rescisão contratual independentemente de interpelação judicial ou extra-judicial, quando a CONTRATADA:

- a) Paralisar os serviços, sem justa e prévia comunicação à Presidência do IPA-MT;
- b) Quando os serviços não tiverem o andamento previsto no Cronograma;
- c) Não informar corretamente à Presidência do IPA-MT, sobre o andamento dos serviços contratados;
- d) Dificultar os trabalhos de fiscalização dos serviços pelo IPA-MT ou Secretaria de Estado de Cultura de MT.
- e) Subcontratar total ou parcialmente o objeto contratado;

Outros casos previstos na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que autoriza a rescisão.

7.2) No caso de rescisão unilateral, por inadimplência da CONTRATADA, à mesma caberá receber o valor dos serviços no limite do que já fora executado e atestado pela fiscalização.

7.3) No caso de rescisão bilateral, a CONTRATADA receberá o valor dos serviços executados e atestados pela fiscalização, e o que lhe couber conforme art.79 da Lei 8.666/93.

7.4) Em qualquer das hipóteses suscitadas o IPA-MT não reembolsará ou pagará a CONTRATADA qualquer indenização ou outros direitos a seus empregados por força da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

INSTITUTO DE PRÓ AMBIÊNCIA DE MATO GROSSO

CNPJ: 04.385.767/0001-37



VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1) FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro de Cuiabá, Capital do Estado de Mato Grosso.

8.2) CONCORDÂNCIA:

E, por estarem de pleno acordo com o que nele contém, este Instrumento Contratual, vai assinado pela representante do IPA-MT e da CONTRATADA, pelas duas testemunhas abaixo.

Cuiabá-MT, 11 de junho de 2012.

CNPJ: 04 385 767/0001-37
INSTITUTO PRO-AMBIENCIA
DE MATO GROSSO
Rua Ivan Rodrigues Arrais, S/Nº
Sala B - H. Florestal - Bairro Coxipó
CEP. 78085-055

UIABÁ

MT.

PRESIDENTE DO IPA-MT

CNPJ: 07 869 553/0001-24
CONSTRUTORA TAIAMÃ LTDA.
Rua Almirante Pedro Alvares Cabral, Nº. 73
Bairro Jardim Cuiabá
CEP. 78043-210

UIABÁ

MT.

CONSTRUTORA TAIAMÃ LTDA

TESTEMUNHA

CPF: 036.716.101-07

TESTEMUNHA

CPF: 036.716.101-07